
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA Nº 531/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 006.000125/2025-46-IPAM,

RESOLVE:

CANCELAR o recebimento do benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE, concedido ao servidor JEIEL CANELA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 003.982.718-60, ocupante do cargo de Contador, Classe B, Referência IV, Cadastro n. 204090, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Portaria n. 05/2020/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2623 de 07/01/2020, retificada pela Portaria n. 120/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3173 de 08/03/2022, com fundamento nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 385/2010. A partir de 04 de novembro de 2025.

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:OCB61E9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2025. Edição 4104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>